



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 084/2025

Altera a Lei nº 4.887, de 18 de julho de 2017, que institui e disciplina o Termo de Ajustamento Disciplinar (TAD).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.887, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

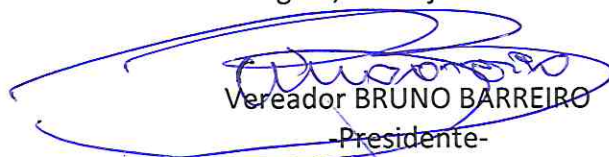
“Art. 2º O TAD será celebrado pela Corregedoria Geral do Município com o servidor interessado, nos termos e regras do regulamento próprio.” (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 4.887, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A partir da entrada em vigor da presente Lei, o Poder Executivo Municipal editará Decreto regulamentando o TAD.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 24 de junho de 2025


Vereador BRUNO BARREIRO
-Presidente-

Vereador LÉO DA ACADEMIA
-1º Secretário-